



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/477549-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

14/12/17

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerimento: 81700000453508
DBE analisado.
Emitida em 04/12/2017 - V3

NOME: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO

Anuska Rosa
Registrista
JUCEES

VITORIA
04/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliador do Comércio:
Nome: HERICKSON RUBIM RANGEL
Assinatura:
Telefone de contato: (27)988166978 marce/boceq@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

NÃO

NÃO

Data Responsável

Data

Responsável

Responsável

Processo em ordem.

À decisão.

____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

15/12/17

José Soares
Vogal - JUCEES

Responsável

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
SPE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS CNPJ 02869624000175, MATRICULA 2085, com sede no(a) RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA, VITORIA, ES, CEP 29050660, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE HERICKSON RUBIM RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, CPF nº 826.799.407-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 545748, Órgão Expedidor SSP - ES, endereço: RUA ALVIM BORGES DA SILVA, 417, JARDIM CAMBURI, VITORIA, ES, CEP 29090300 .

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ 29184280000117, MATRICULA 2913, com sede no(a) SETOR SRTVS - ASA SUL, 280, SRTVS - ASA SUL - QUADRA 701 - CONJUNTO D - BLOCO B - SALAS 416/418, CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA, BRASILIA, DF, CEP 70340000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1971, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, CPF nº 015.472.987-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1755943, Órgão Expedidor SSP - ES, endereço: AVENIDA ATLANTICA, 1919, APT 501, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ES, CEP 29216100 .

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA e nome fantasia CONAPRESP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA, VITORIA, ES, CEP 29.050-660.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Req: 81700000453508 DBE:
es2146762000082679940768

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>
Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
SPE LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPIAIS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1971, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, CPF nº 015.472.987-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1755943, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ATLANTICA, 1919, APT 501, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ES, CEP 29216100, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio HERICKSON RUBIM RANGEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SERVIDOR PUBLICO

Req: 81700000453508 DBE:
es2146762000082679940768

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
SPE LTDA**

MUNICIPAL, CPF nº 826.799.407-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 545748, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVIM BORGES DA SILVA, 417, JARDIM CAMBURI, VITORIA, ES, CEP 29090300, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da

Req: 81700000453508 DBE:
es2146762000082679940768

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>
Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
SPE LTDA**

lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITORIA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VITORIA, 4 de dezembro de 2017.



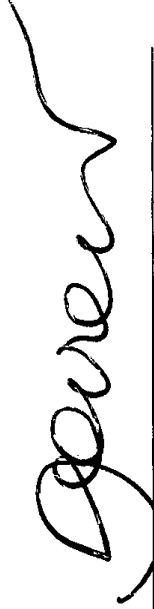
ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E
MUNICÍPIOS

REPRESENTADO POR: HERICKSON RUBIM RANGEL



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E
MUNICIPAIS

REPRESENTADO POR: JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO



JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO (ADMINISTRADOR)



HERICKSON RUBIM RANGEL (ADMINISTRADOR)

Req: 81700000453508 DBE:
es2146762000082679940768

Página 4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>
Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
SPE LTDA**


Viso
TATIANA PREZOTTI MORELLI
(OAB-ES 12000)

Req: 81700000453508 DBE:
es2146762000082679940768

Página 5



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 15/12/2017

Arquivamento de 14/12/2017 Protocolo 174775490 de 14/12/2017

Nome da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA NIRE 3220193760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 107768981969288

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/12/2017